

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI, RELATOR DO
MANDADO DE SEGURANÇA N. 38.035

MS 38.035

URGENTE!

RICARDO JOSÉ MAGALHÃES BARROS, já qualificado nos presentes autos, vem perante Vossa Excelência, por seus advogados, expor e requerer o que segue.

1. Na última manifestação, noticiou-se a Vossa Excelência a clara sinalização de que a autoridade impetrada pretende deixar sobrestado o depoimento do Impetrante para após o recesso parlamentar (art. 57, CF/88), como forma de persistir com o abuso de poder de não oportunizar o exercício do direito de defesa no mesmo palco em que vem sendo atacado, aproveitando-se do tempo sem defesa para consolidar uma versão/narrativa fantasiosa sobre os fatos (narrativa inclusive já desmentida por diversos elementos de prova).
2. Ressalta-se que, conforme se verificar das notas taquigráficas dos depoimentos tomados pela CPI da Pandemia até o presente momento (tabela abaixo), o nome do Impetrante foi citado – contando os depoimentos das pessoas ouvidas, perguntas e falas dos senadores – nada menos do que **96 vezes**, sem que lhe seja oportunizado ir até a CPI para esclarecer os fatos e exercer seu direito de defesa (depoimento agendado e, posteriormente, sem justificativa, adiado *sine die*).

DATA SESSÃO CPI	Deponente(s)	Número de citações ao nome do Impetrante	Link – notas taquigráficas
25/06/2021	Deputado Luiz Miranda e Sr. Luiz Ricardo Miranda (Irmãos Miranda)	21	https://www25.senado.leg.br/web/atividade/notas-taquigraficas/-/notas/r/10054
29/06/2021	Deputado estadual do Amazonas Fausto junior	1	https://www25.senado.leg.br/web/atividade/notas-taquigraficas/-/notas/r/10066
30/06/2021	Sr. Carlos Roberto Wizard Martins	15	https://www25.senado.leg.br/web/atividade/notas-taquigraficas/-/notas/r/10067
01/07/2021	Sr. Luiz Paulo Dominghetti Pereira	7	https://www25.senado.leg.br/web/atividade/notas-taquigraficas/-/notas/r/10068
06/07/2021	Sra. Regina Célia Silva Oliveira – Ministério da Saúde	28	https://www25.senado.leg.br/web/atividade/notas-taquigraficas/-/notas/r/10078
07/07/2021	Sr. Roberto Ferreira Dias – ex diretor Ministério da Saúde	21	https://www25.senado.leg.br/web/atividade/notas-taquigraficas/-/notas/r/10079
08/07/2021	Sra. Francieli Fontana Sutile Tardetti Fantinato – Ministério da Saúde	1	https://www25.senado.leg.br/web/atividade/notas-taquigraficas/-/notas/r/10088
09/07/2021	Sr. William Amorim Santana – Ministério da Saúde	1	https://www25.senado.leg.br/web/atividade/notas-taquigraficas/-/notas/r/10091
TOTAL		96	

3. A finalidade da conduta, conforme já noticiado, é a mesma que se busca combater no presente *writ*: não permitir que o Impetrante exerça seu direito líquido e certo (inerente à garantia de ampla defesa) de depor perante a CPI para se defender das acusações que lhe têm sido feitas na mesma arena em que ocorreram, para seguir

alimentando inúmeras acusações e especulações contra o Impetrante, com o notório propósito de desgastá-lo (bem como desgastar o governo) perante a opinião pública.

4. Confirmando esse cenário, a autoridade impetrada divulgou o calendário de depoimentos para essa semana sem o depoimento do Impetrante, o que tem como consequência adiar o depoimento apenas para agosto, tendo em vista o recesso parlamentar que se iniciará a partir de 17.07.2021

REUNIÕES

12/06/2021  12/08/2021 

Pesquisar

15/07/2021 | 37ª, Reunião – Semipresencial
09:00
Oitiva – Marcelo Blanco
Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3
Agendada **P** **C**

14/07/2021 | 36ª, Reunião – Semipresencial
09:00
Oitiva – Amilton Gomes de Paula
Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3
Agendada **P** **C**

13/07/2021 | 35ª, Reunião – Semipresencial
09:00
Oitiva – Emanuela Medrades
Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3
Agendada **P** **C**

<https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441&data1=2021-06-12&data2=2021-08-12>



5. A divulgação do calendário de oitivas dessa semana é elemento inequívoco a demonstrar que, caso não seja concedida a ordem liminar pleiteada no presente mandado de segurança, haverá **concretização do dano** contra o direito líquido e certo do Impetrante, pois permanecerá sem a possibilidade de esclarecer os fatos e exercer o direito a defesa em face das injustas acusações que vem sofrendo durante todo o período de recesso parlamentar.

6. **Destaca-se que, até o momento, o Impetrante não recebeu qualquer convite oficial para sua oitiva na data aventada extraoficialmente pela autoridade impetrada (20.07.2021).**

7. O não recebimento não surpreende, tendo em vista ser impossível designar oitiva para data em que a CPI sequer poderá funcionar, diante do recesso parlamentar previsto expressamente na Constituição Federal.

8. Ao que tudo indica, anunciar extraoficialmente a data de oitiva para o recesso parlamentar é apenas um subterfúgio para tentar convencer Vossa Excelência a não conceder a liminar pleiteada pelo Impetrante, ao passo que já se sabe, de antemão, que não poderá ser realizada na data aventada. Assim, sob outra roupagem de ilegalidade e abuso de poder, persiste o *status* do Impetrante como pessoa constantemente atacada nas sessões da CPI da Pandemia e sem a possibilidade de se defender na mesma arena em que ocorrem os ataques.

9. Portanto, imperiosa a intervenção de Vossa Excelência, para conceder a liminar pleiteada e garantir o direito líquido e certo do Impetrante, evitando que a CPI da Pandemia se transforme em verdadeiro *tribunal de exceção*, tal como tem se transformado.

10. Anota-se, por fim, que a concessão da liminar, nos moldes pleiteados, em nada atrapalhará ou prejudicará os trabalhos da CPI, pois o depoimento do Impetrante já

estava marcado para o dia 08/07/2021, conforme aprovação de requerimento ocorrida em 30/06/2021, sendo certo, portanto, que a CPI já está há tempos preparada para ouvir o Impetrante. Do contrário, não teriam agendado data para oitiva.

11. Além disso, observa-se ser constante no âmbito da CPI a alteração de depoimentos com data já marcada, conforme já se verificou em diversas situações desde sua instauração. O fato foi inclusive comentado pelo Senador Eduardo Girão, na sessão do dia 01/07/2021, ao comentar o fato de que o depoimento de LUIZ PAULO DOMINGUETTI PEREIRA havia sido designado na noite anterior pela autoridade impetrada (30/06/2021), invertendo a ordem de oitivas:

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Eu acredito que esta é a sessão, Relator, mais conturbada que nós tivemos nessas 30 sessões. Estamos completando hoje, se eu não me engano, 30 sessões, 60 dias esta semana da CPI, e esta é a sessão mais confusa de que eu pude participar. E olha que eu participei de todas as sessões, fiz perguntas a todos os depoentes. E eu acredito que tudo isso é uma responsabilidade até nossa; os atropelos que a gente dá, o afã, a sanha de inverter pautas. Estava previsto hoje outro depoente aqui, até meia-noite de ontem, quando eu tomei conhecimento pela imprensa brasileira. E olha que eu sou titular desta Comissão. Tomei conhecimento pela imprensa brasileira da mudança da pauta, de que viria o Sr. Luiz Paulo hoje, que estava previsto para amanhã, sexta-feira. E isso prejudica o trabalho completamente; o trabalho do Senador que quer se aprofundar, que quer estudar, que quer pesquisar para buscar toda a verdade.

E desde o início é o que a gente... É o que eu peço aqui: para que a gente busque toda a verdade, e não apenas uma parte da verdade. Hoje, muito tumultuada a sessão, entrando depoente da semana passada aqui dentro; conversa no pé do ouvido de um, no pé do ouvido de outro, vai embora; celular apreendido aqui. Tudo isso eu acredito que faz com que a gente perca um pouco o foco, por esse atropelo que a gente percebe aqui nesta sessão.

Mas, pelo que deu tempo, de madrugada e hoje pela manhã, de desenvolver algumas perguntas aqui, fica muito claro, observando as respostas que o senhor deu, Sr. Luiz Paulo, para cada Senador, para o Relator, que não tem como a gente não ouvir aqui o funcionário do Ministério da Saúde, Roberto Dias; o Coronel Blanco também, é fundamental que tenha aqui, inclusive com uma possibilidade de acareação, para a gente entender essa situação confusa; e o representante dessa empresa Davati, Cristiano.

<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/notas-taquigraficas/-/notas/r/10068>


12. Se já é do *modus operandi* a autoridade impetrada inverter ordens de depoimentos, designar depoimento de um dia para o outro, certamente nenhum prejuízo haverá em designar data de depoimento do Impetrante para antes do recesso


parlamentar, dado que esse depoimento inclusive já estava marcado e confirmado para o dia 08/07/2021.

13. Diante de todo esse contexto, reitera-se o pedido formulado na manifestação anterior para que, após prestadas as informações (ou esgotado o prazo para tanto), seja concedida a segurança em caráter liminar para determinar que o depoimento do Impetrante perante a CPI seja realizado imediatamente na próxima sessão da CPI após a intimação da liminar ou em outra data que Vossa Excelência entenda razoável, desde que até o dia 16.07.2021, garantindo que o depoimento seja realizado **antes do recesso parlamentar.**

Pede-se deferimento.

Curitiba para Brasília, 12 de julho de 2021.


DIEGO CAMPOS
OAB/PR 57.666


PEDRO SCHELBAUER
OAB/PR 81.579